



## ACÓRDÃO Nº 001, DE 07 DE JULHO DE 2020

ACORDAM os conselheiros do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e Resolução COFFITO nº 182, de 19 de dezembro de 1997. Considerando a Lei 6316/75, artigo 7º, inciso II, que versa sobre a expedição da carteira de identidade profissional e do cartão de identificação aos profissionais registrados, e do artigo 12º, que estabelece o livre exercício da profissão de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, em todo território nacional, somente é permitido ao portador de Carteira Profissional expedida por órgão competente. Considerando que o inciso II, do artigo 16º, da Lei 6.316, constitui infração disciplinar ao exercício da profissão aos não registrados no Conselho Profissional. Considerando o artigo 3º, da Resolução COFFITO nº 424, de 08 de julho de 2013, que torna obrigatório, para o exercício da profissão, a inscrição perante o Conselho Regional da circunscrição em que atuar, na forma da Legislação em vigor. Considerando o artigo 46, da Resolução COFFITO 182, de 19 de dezembro de 1997, que estabelece o acórdão como Ato de Autoridade Normativo. Considerando a Resolução COFFITO 431, de 27 de setembro de 2013, que dispõe sobre o exercício acadêmico do estágio obrigatório de Fisioterapia. Considerando a Portaria MEC 356, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atuação dos alunos de cursos da área da saúde no combate à Pandemia do COVID-19 (Corona Vírus). Considerando a Portaria do MEC 383, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à Pandemia do novo Corona Vírus - Covid-19. Considerando o Parecer CNE/CP 05/20, homologado pelo MEC, em 01 de junho de 2020, que vedou a utilização da modalidade EAD nos estágios práticos. Considerando a Portaria 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de Pandemia do novo Corona Vírus - Covid-19, e que revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. Considerando o Ofício CREFITO-16 que conclui pela proibição, por parte das Instituições de Ensino Superior, em adotar a substituição da prática profissional de estágio do curso de Fisioterapia, por atividades letivas que se utilizem de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais.

Reunidos em sessão 3ª Reunião Plenária Ordinária, acordam por unanimidade:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

Não expedir a carteira de identidade profissional e o cartão de identificação, aos egressos do curso de Fisioterapia que não cumprirem os requisitos para formação integral do profissional, em relação à prática de intervenções em diversos cenários do serviço de saúde, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na Resolução COFFITO 431, de 27 de setembro de 2013.

O procedimento acima será aplicado, também, em relação aos egressos do curso de Fisioterapia das Instituições de Ensino Superior que adotaram a substituição da prática profissional de estágio por atividades letivas, utilizando recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação, ou outros meios convencionais.

Quórum: Dr. Fernando Mauro Muniz Ferreira - Presidente, Dra. Marcia de Souza Rodrigues – Vice-Presidente, Dra. Letícia Frohlich Padilha – Diretora Tesoureira, Dra. Louise Aline Romão Gondim – Diretora Secretária, Dra. Ângela Maria Cecim de Souza Castro Lima – Conselheira Efetiva, Dr. Gustavo Emmanuel Costa - Conselheiro Efetivo, Dra. Sandra Maria de Medeiros - Conselheira Efetiva.



*Louise Aline Romão Gondim*  
Dra. Louise Aline Romão Gondim  
Diretora Secretária

*Fernando Mauro Muniz Ferreira*  
Dr. Fernando Mauro Muniz Ferreira  
Presidente do CREFITO-16